

**LEI Nº 1.502/2013 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, celebrar convênio/parceria por meio de Termo de Cooperação Técnica com o INCRA-MT Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária por intermédio da Superintendência Regional em Mato Grosso, visando à regularização de terras no Projeto de Assentamento Tibagi, e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2013, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.	
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20.	Agricultura	
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento	
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.	
ATIVIDADE:	2.137.	Regularização Fundiária.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições		R\$ 53.100,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 53.100,00</b>

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO	
FUNÇÃO:	17.	Saneamento	
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano	
PROGRAMA:	0034.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.	
PROJETO:	1.105.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		R\$ 53.100,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 53.100,00</b>

# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**Parágrafo Único** - O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar convênio por meio de Termo de Cooperação Técnica com o INCRA-MT Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária por intermédio da Superintendência Regional em Mato Grosso, no valor de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**, visando à regularização de terras no Projeto de Assentamento Tibagi.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.*



**Pedro Coelho**  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

**27 / 02 / 13**